

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** E A EMPRESA **K M C INCORPORADORA DE SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 08.647.698/0001-43, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Rivaldino Reis de Barros, inscrito no CPF sob o nº 418.252.094-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **K M C INCORPORADORA DE SERVICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.647.698/0001-43, com sede na Rua Doutor Luciano Torres de Melo, nº 244, sala 5 6 7, Jardim Gonzaga, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada por Raimundo Luiz dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 326.540.063-87, residente e domiciliado na cidade do Juazeiro do Norte/CE, no final subscrito, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 034/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 037/2021, Dispensa de Licitação nº 010/2021, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Em face dos motivos elencados na CI de lavra da Secretaria de Administração e Finanças e conforme Rotas encontradas pela auditoria do TCE-PE, parte integrante do presente instrumento, a qual revela a necessidade de adequação das rotas do transporte escolar e conforme acordado entre as partes, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato tombado sob o nº 034/2021, nos seguintes termos:

- 1.1.1** Suprime-se 168 km (cento e sessenta e oito quilômetros) a quilometragem total da rota 05 (cinco);
- 1.1.2** Suprime-se 6 km (seis quilômetros) a quilometragem total da rota 11 (onze);
- 1.1.3** Suprime-se 24 km (vinte e quatro quilômetros) a quilometragem total da rota 15 (quinze);

- 1.1.4** Suprime-se 480 km (quatrocentos e oitenta quilômetros) a quilometragem total da rota 30 (trinta);
- 1.1.5** Suprime-se 126 km (cento e vinte e seis quilômetros) a quilometragem total da rota 32 (trinta e dois);
- 1.1.6** Suprime-se 330 km (trezentos e trinta quilômetros) a quilometragem total da rota 33 (trinta e três);
- 1.1.7** Suprime-se 66 km (sessenta e seis quilômetros) a quilometragem total da rota 34 (trinta e quatro);
- 1.1.8** Suprime-se 600 km (seiscentos quilômetros) a quilometragem total da rota 41 (quarenta e um);
- 1.1.9** Suprime-se 81 km (oitenta e um quilômetros) a quilometragem total da rota 43 (quarenta e três);
- 1.1.10** Suprime-se 606 km (seiscentos e seis quilômetros) a quilometragem total da rota 45 (quarenta e cinco);
- 1.1.11** Suprime-se 6 km (seis quilômetros) a quilometragem total da rota 46 (quarenta e seis);
- 1.1.12** Suprime-se 420 km (quatrocentos e vinte quilômetros) a quilometragem total da rota 50 (cinquenta);
- 1.1.13** Suprime-se 582 km (quinhentos e oitenta e dois quilômetros) a quilometragem total da rota 52 (cinquenta e dois);
- 1.1.14** Suprime-se 1068 km (um mil e sessenta e oito quilômetros) da quilometragem total da rota 53 (cinquenta e três);
- 1.1.15** Suprime-se 252 km (duzentos e cinquenta e dois quilômetros) da quilometragem total da rota 58 (cinquenta e oito);
- 1.1.16** Acrescenta-se 114 km (cento e catorze quilômetros) a quilometragem total da rota 02 (dois);
- 1.1.17** Acrescenta-se 54 km (cinquenta e quatro quilômetros) a quilometragem total da rota 03 (três);
- 1.1.18** Acrescenta-se 1050 km (um mil e cinquenta quilômetros) a quilometragem total da rota 04 (quatro);
- 1.1.19** Acrescenta-se 126 km (cento e vinte e seis quilômetros) a quilometragem total da rota 06 (seis);
- 1.1.20** Acrescenta-se 282 km (duzentos e oitenta e dois quilômetros) a quilometragem total da rota 07 (sete);
- 1.1.21** Acrescenta-se 390 km (trezentos e noventa quilômetros) a quilometragem total da rota 08 (oito);
- 1.1.22** Acrescenta-se 72 km (setenta e dois quilômetros) a quilometragem total da rota 09 (nove);
- 1.1.23** Acrescenta-se 228 km (duzentos e vinte e oito quilômetros) a quilometragem total da rota 12 (doze);
- 1.1.24** Acrescenta-se 12 km (doze quilômetros) a quilometragem total da rota 17 (dezessete);
- 1.1.25** Acrescenta-se 84 km (oitenta e quatro quilômetros) a quilometragem total da rota 18 (dezoito);
- 1.1.26** Acrescenta-se 138 km (cento e trinta e oito quilômetros) a quilometragem total da rota 20 (vinte);

- 1.1.27 Acrescenta-se 24 km (vinte e quatro quilômetros) a quilometragem total da rota 23 (vinte e três);
- 1.1.28 Acrescenta-se 1482 km (um mil, quatrocentos e oitenta e dois quilômetros) a quilometragem total da rota 24 (vinte e quatro);
- 1.1.29 Acrescenta-se 180 km (cento e oitenta quilômetros) a quilometragem total da rota 25 (vinte e cinco);
- 1.1.30 Acrescenta-se 414 km (quatrocentos e catorze quilômetros) a quilometragem total da rota 26 (vinte e seis);
- 1.1.31 Acrescenta-se 156 km (cento e cinquenta e seis quilômetros) a quilometragem total da rota 29 (vinte e nove);
- 1.1.32 Acrescenta-se 834 km (oitocentos e trinta e quatro quilômetros) a quilometragem total da rota 35 (trinta e cinco);
- 1.1.33 Acrescenta-se 210 km (duzentos e dez quilômetros) a quilometragem total da rota 36 (trinta e seis);
- 1.1.34 Acrescenta-se 396 (trezentos e noventa e seis quilômetros) a quilometragem total da rota 37 (trinta e sete);
- 1.1.35 Acrescenta-se 663 km (seiscentos e sessenta e três quilômetros) a quilometragem total da rota 40 (quarenta);
- 1.1.36 Acrescenta-se 24 km (vinte e quatro quilômetros) a quilometragem total da rota 42 (quarenta e dois);
- 1.1.37 Acrescenta-se 204 km (duzentos e quatro quilômetros) a quilometragem total da rota 44 (quarenta e quatro);
- 1.1.38 Acrescenta-se 120 km (cento e vinte quilômetros) a quilometragem total da rota 47 (quarenta e sete);
- 1.1.39 Acrescenta-se 678 km (seiscentos e setenta e oito quilômetros) a quilometragem total da rota 48 (quarenta e oito);
- 1.1.40 Acrescenta-se 42 km (quarenta e dois quilômetros) a quilometragem total da rota 49 (quarenta e nove);
- 1.1.41 Acrescenta-se 30 km (trinta quilômetros) a quilometragem total da rota 54 (cinquenta e quatro);
- 1.1.42 Acrescenta-se 192 (cento e noventa e dois quilômetros) a quilometragem total da rota 55 (cinquenta e cinco);
- 1.1.43 Acrescenta-se 600 km (seiscentos quilômetros) a quilometragem total da rota 56 (cinquenta e seis);
- 1.1.44 Acrescenta-se 12 km (doze quilômetros) a quilometragem total da rota 59 (cinquenta e nove).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – Em face das adequações (acréscimos e supressões), fica o valor global do contrato acrescido em **R\$ 28.058,40 (vinte e oito mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos);**

2.2 – O valor global do contratual ora aditado passa a ser de **R\$ 542.162,70 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1 - O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 16 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE
Rivaldino Reis de Barros
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

K M C INCORPORADORA DE SERVICOS LTDA - ME
Raimundo Luiz dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF